



Art. 19. Será assegurado o direito de pensão não cumulativa à família do Militar da Reserva Remunerada que falecer no exercício das atividades para as quais foi convocado em consequência de acidentes em serviço ou de moléstia dele decorrente.

Art. 20. O retorno do convocado para a reserva se dará por ato do Governador do Estado, sem necessidade de abertura de novo processo de transferência para a reserva remunerada nos seguintes casos:

I - ex-offício, após expedição de ofício pela autoridade competente ao ente gestor previdenciário do Regime Próprio de Previdência Militar (RPPM), acompanhado de cópia do ato de convocação, quando finalizado o prazo previsto na convocação;

II - mediante requerimento de retorno para a reserva antes de findo o período previsto no ato de convocação.

Art. 21. VETADO.

Art. 22. VETADO.

Art. 23. VETADO.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de janeiro de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Protocolo 55987

LEI Nº 19.967, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Acrescenta o § 3º ao art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, e o parágrafo único ao art. 9º da Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, inciso VIII, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975 -Estatuto dos Policiais-Militares do Estado de Goiás-, passa a vigor acrescido do § 3º com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos Oficiais e Praças que, nos termos do art. 90, inciso VIII, desta Lei, encontram-se na reserva remunerada, os quais terão os direitos e deveres dos da ativa de igual situação hierárquica, inclusive nos casos de promoção e transferência para a reserva remunerada ou reforma.

.....”(NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991 -Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado-, passa a vigor acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 9º

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também aos Oficiais e Praças que, nos termos do art. 93, inciso IX, desta Lei, estejam na reserva remunerada, caso em que terão os direitos e deveres dos bombeiros militares do serviço ativo de igual situação hierárquica, inclusive promoção e transferência para a reserva remunerada ou reforma.

.....”(NR)

Art. 3º Para fins das alterações introduzidas pelos arts. 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as convocações de policiais e bombeiros militares efetivadas com fundamento na legislação até então vigente, passando elas a obedecer às novas normas ali estabelecidas, observando-se que, para efeito de promoção nas hipóteses previstas no § 3º do art. 6º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, bem como no parágrafo único do art. 9º da Lei nº 11.416, de 05 de fevereiro de 1991, será computado o tempo de efetivo serviço militar prestado:

I - em decorrência de convocações feitas anteriormente à vigência desta Lei; e

II - no último posto ou graduação que o policial ou bombeiro militar detinha na data de sua transferência para a reserva remunerada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 11 de janeiro de 2018, 130º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

Protocolo 55961

Secretaria de Estado da Casa Civil

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada nos termos do inciso X, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.975, de 20 de junho de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700003023165, resolve manter a cessão do servidor **RANOR RODRIGUES CHAVES ROSA**, Analista de Procuradoria, do Poder Executivo Estadual - Procuradoria-Geral do Estado, ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, sem ônus para a origem.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

José Carlos Siqueira
Secretário

Protocolo 55913

PORTARIA Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso X, alínea “a”, do art. 1º do Decreto nº 8.975, de 20 de junho de 2017, nos termos do art. 45, inciso II, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, com alterações posteriores e art. 26 da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201700006031863, resolve manter a cessão das servidoras **SIMONE PEREIRA DA SILVA FRÓIS**, Professor IV e **MEZENI ELIAS MIGUEL MARQUES**, Professor Assistente A, do Poder Executivo Estadual - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, ao Município de Alto Horizonte, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor da Goiás Previdência - GOIÁSPREV.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, aos 11 dias do mês de janeiro de 2018.

José Carlos Siqueira
Secretário

Protocolo 55988

Defensoria Pública

Extrato do Contrato nº 001/2018

Processo: 201710892000546. **Objeto:** Contratação de serviços de confecção de mobiliários diversos. **Contratante:** Defensoria Pública do Estado de Goiás. **Contratada:** Flexibase Indústria e Comércio de Móveis, Importação e Exportação Ltda. **Vigência:** 12 meses. **Dotação Orçamentária:** 2017.12.50.04.122.4001.4001. **Grupo:** 04. **Fonte:** 100. **Valor do Contrato:** R\$1.408.104,00. **Empenho:** 2017.1250.006 - 00004 e 2017.1250.006-00005.

Protocolo 55864

Vice Governadoria

PORTARIA Nº 005/2018 - VICEGOV

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 8.431, de 17 de agosto de 2015;

RESOLVE:



Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 072/2017-VICEGOV passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º "CLASSIFICAR, no grau de sigilo reservado, até que sejam conclusas as fases de instrução e defesa, as informações que compõem os seguintes procedimentos conduzidos no âmbito da Vice-Governadoria do Estado de Goiás:"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n.º 072/2017-VICEGOV.I - Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos;

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Vice-Governador do Estado, em Goiânia - GO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2018.

José Eliton de Figueirêdo Júnior
Vice-Governador

Protocolo 55981

Secretaria de Gestão e Planejamento – SEGPLAN

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Reabertura de Sessão de Entrega e Abertura dos Documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica e proposta comercial, no âmbito da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 01/2017/SEGPLAN

A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento torna público a reabertura de sessão de entrega e abertura dos documentos de credenciamento, habilitação, proposta técnica e proposta comercial, no âmbito da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Nº 01/2017/SEGPLAN no Auditório da Secretaria de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Rua 82, nº400, 7º andar, Setor Sul - Goiânia-GO, em sessão pública, em conformidade com as Leis Federais n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 12.766, de 27 de dezembro de 2012, pelas Leis Estaduais n.º 14.910, de 11 de agosto de 2004, n.º 16.865, de 30 de dezembro de 2009, n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, n.º 17.928, de 27 de dezembro de 2012, n.º 18.427, de 08 de abril de 2014 e n.º 18.934, de 16 de julho de 2015, e alterações posteriores, bem como pelas demais normas aplicáveis, obedecendo, ainda, às determinações do EDITAL, de suas especificações e de seus Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados nos Sites: www.comprasnet.go.gov.br/ www.segplan.go.gov.br

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017-SEGPLAN**

PROCESSO: **201500005004020**

OBJETO: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA** para a reestruturação, ampliação, qualificação, implantação, operação e gestão de Unidades de Atendimento Integrado ao Cidadão, localizadas no Estado de Goiás, com vistas à modernização do **PROGRAMA VAPT VUPT**.

DATA: 12/01/2018

HORA: 15:00 horas.

TIPO: combinação dos critérios de **MENOR VALOR DA CONTRA-PRESTAÇÃO** com o de **MELHOR TÉCNICA**.

RECURSOS: 00/Receitas Ordinárias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.124.103.162,00 (quatro bilhões, cento e vinte e quatro milhões, cento e três mil, cento e sessenta e dois reais).

IRIS PEREIRA DA SILVA ARRUDA

Presidente da CEL

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA

Secretário

Protocolo 55904

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED

PORTARIA Nº 720 /2017-GAB

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 27/2017-GAB

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
CIENFÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA**

E IRRIGAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições à vista do que dispõe o permissivo constitucional do art. 40, § 1º, inciso VI, da Constituição do Estado de Goiás, e,

Considerando o que consta no Processo nº 201714304000451;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** o Art. 2º, da Portaria nº 27/2017-GAB, de 11 de janeiro de 2017, substituindo os servidores:

- a) Edimário Castro Barbosa - CPF nº 362.093.096-15
- b) Waléria Cristina Machado Fermozeleli Câmara - CPF nº 290.681.001-06
- c) Ângela Rocha de Paula - CPF nº 409.833.821-15

Pelos servidores:

- a) Suzy Rasmussen Nunes Novaes - CPF nº 811.142.491-49
- b) Waléria Cristina Machado Fermozeleli Câmara - CPF nº 290.681.001-06
- c) Ângela Rocha de Paula - CPF nº 409.833.821-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO, em Goiânia, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017.

Francisco Gonzaga Pontes
Secretário

Protocolo 55840

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 201700006029909

Contratante: Conselho Escolar do Colégio Aplicação

Contratada: Castros Construtora Eireli - EPP.

Serviços: Reforma da unidade escolar Colégio Estadual de Aplicação de Iporá-GO.

Vigência: 120 dias / Valor: 149.645,50

Protocolo 55872

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº : 201700006024928

Data: 14/09/2017

Nome : Município de Campo Alegre de Goiás

Assunto : Cessão de Uso

Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº293/2017 que entre si celebram o Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a Advocacia Setorial e o Município de Campo Alegre de Goiás. **DO OBJETO:** Tem por objeto a transferência e uso, a título gratuito, ao Município de Campo Alegre de Goiás, o ônibus Chassi 9BM384069HB058483, Placa PRK-7332. **DO USO:** O ônibus cujo uso é cedido destina-se prioritariamente ao transporte de alunos da Rede Pública Estadual e Municipal. **DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:** O Município assume a partir da data de recebimento até a devolução do veículo todos os encargos decorrentes de sua utilização, tais como o pagamento do IPVA e multas, se responsabilizando ainda pela manutenção e perfeito funcionamento durante o período de Cessão, bem como a orientação de seus condutores para o perfeito atendimento das normas de trânsito, em especial a questão da velocidade máxima permitida. **DA**